



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Contrato nº 17/2020-FMAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como Contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como CONTRATADO **MARCOS VINÍCIUS PEREIRA PIRES**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N.º 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **MARCOS VINÍCIUS PEREIRA PIRES**, brasileiro, portador do RG 6094615 SSP/GO, CPF n.º 061.540.601-73, NIT 21048462260, residente e domiciliada na Rua José Eliseu da Silva, Centro, Ouvidor/GO.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Marcos Vinícius Pereira Pires  
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de serviços como apoio na utilização de plataformas digitais para transmissão das atividades dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 10 horas semanais, em escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.

CLÁUSULA III - VALOR


Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à CONTRATADO, o valor global de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será à partir de 03/08/2020 a 31/12/2020 podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária e o recurso da conta do SCFV (SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) – bloco PSB – Proteção Social Básico:

  
Mossor Vínculos Pesquisa Pires  
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

---

08.122.1010.4059 – Manutenção do Programa do CRAS  
33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA V – MULTA

A parte CONTRATADO responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VI – RESCISÃO


Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de dezembro de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado a CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

  
Marcos Vinícius Perceiro Pinheiro  
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

---

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA V – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.


OUVIDOR-GO, 03 de agosto de 2020.

  
VIVIAN FELICIO GALDINO  
GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
CONTRATANTE

  
MARCOS VINÍCIUS PEREIRA PIRES  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01   
CPF: 025.886.271-88

02   
CPF: 009.430.651-60




**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 17/2020-FMAS**

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - MARCOS VINÍCIUS PEREIRA PIRES, CPF nº 061.540.601-73</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços como apoio na utilização de plataformas digitais para transmissão das atividades do serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 10 horas semanais, em escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal
<b>PRAZO:</b>	03/08/2020 a 31/12/2020.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>DOTAÇÃO :</b>	08.122.1010.4059 – Manutenção do Programa do CRAS 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
<b>VALOR:</b>	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à CONTRATADO, o valor global de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 03 de agosto de 2020

  
**Vivian Felício Galdino**  
Gestora do FMAS